



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 16 de Agosto de 2010 - Nº 3704

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 21.062

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-13545/2010 e 2-13585/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Unidade de Ensino	A partir de:
20.674/10	Ilma Pereira Jumeti Esquinhalha	PEB-C IV	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	20/07/2010
20.694/10	Walber Tréggia Miranda	PEB-C IV	EMEB Prof. Valdy Freitas	20/07/2010

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 21.063

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-13547/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária da servidora abaixo citada, constante do Decreto mencionado, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidora	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
20.674/10 alterado pelos 20.839/10 e 20.922/10	Patrícia Freitas Correia	PEB-C IV	Carga horária: 23 h/s	Carga Horária: 42 h/s	20/07 a 31/12/2010

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 21.071

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 012/2010, de 08 de julho de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**Conselho do Plano Diretor Municipal**

#### RESOLUÇÃO N.º 012/2010

O Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo artigo 37 da Lei 5890/2006, após análise de recursos de processos, por maioria de votos

RESOLVE

1º) Quanto aos protocolos 22338/2009, 13438/2009 e 15292/2009, cujo requerente é Jucimar Carlos de Almeida, o recurso foi indeferido conforme trecho da Ata n.º 42 que segue:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

“(…) O próximo item a ser votado é o relatório do GT V, referente a pedido de instalação de comércio varejista de bebidas, que funcionará como depósito de distribuição no varejo. O grupo concluiu, que para o endereço solicitado, é inviável o pedido, uma vez que a rua em questão é predominantemente residencial, não sendo possível alteração de sua hierarquização para via coletora. Foi observado pelo grupo que tal mudança teria impacto negativo na vizinhança, pois no local existe uma praça recreativa onde há uma grande concentração de pessoas, em sua maioria crianças. Existe ainda preocupação quanto ao controle do fluxo de veículos nessa atividade, pois de acordo com o requerente a carga e descarga seria realizada por veículos de pequeno porte e no interior do imóvel. O presidente informa que para a Praça Benjamim Silva não é permitido o uso solicitado, depósito de bebidas, no entanto existe uma proposta de alteração da rua Seabra Muniz de via local para via coletora. Caso a proposta seja aprovada dará direito a instalação de atividade para a rua Seabra Muniz. Sapavini comunica que o requerente ingressou em juízo e o juiz determinou que a PGM se manifestasse, porém ainda não há uma decisão; ou seja, o requerimento em questão virou um requerimento judicial. Manoel Carlos alerta os conselheiros para que o estudo de modificação de rua seja um estudo bem feito para evitar esse tipo de coisa, que qualquer praça seja modificada para virar depósito. A proposta do GT V como apresentada, de indeferir o projeto é submetida à votação e aprovada com 21 votos favoráveis 1 voto contrário e 0 abstenções. (...)”.

2º) Quanto aos protocolos 32786/2008, 3329/2007 e 26439/2009, cujo requerente é Valer Coelho de Paula, o Conselho deliberou sobrestar a votação do relatório com o objetivo de aguardar a tramitação das propostas de alteração do PDM feitas pelo Conselho, conforme trecho da Ata n.º 42 que segue:

“(…) A reunião prossegue com o relatório também apresentado pelo grupo IV, referente ao posto de gasolina. O grupo apresentou parecer referente aos processos protocolados sob os números 32768/2008, 3329/2007, 26439/2009 de propriedade do senhor Valter Coelho de Paula, que teve como conclusão o indeferimento do pedido de construção do posto Rinkão, uma vez que segundo análise da Sra. Alcione Lopes Lucas – Técnica em edificações do DEFISC, mediante análise do projeto, informa não atender a lei

5890/2006. O principal motivo é que não é permitido o grupo de uso CS3 em ZR01. O grupo apresentou ainda uma proposta de alteração do Anexo X do PDM: incluir a Av. Lacerda de Aguiar no Anexo X (Recuo Viário), que estabelece para todas as vias arteriais do município a medida de recuo viário, que tem como referência o eixo da via. O presidente lembra que há um conjunto de propostas de ajustes do PDM, inclusive propostas com relação a zona de uso e recuo viário e também tudo que está relacionado a isso naquela região. Vasni ainda diz que a propositura apresentada pelo grupo de trabalho já está contemplada por um grupo específico e está dentro das propostas dos estudos que serão apresentados; e em seu entendimento não caberia essa proposta de alteração do Anexo X, pois vai além da propositura de atendimento especificamente do posto. Rogério diz que apesar de haver um conflito entre a lei 5445 e a lei 5890 onde, no ponto em questão, é ou não da União, não é o principal que está sendo verificado, e sim a questão de que o posto de gasolina está numa área onde a legislação atual não permite. A advogada representante do Posto Rinkão, Drª Carmen, pede a palavra. A Advogada lembra que já foi feita uma apresentação técnica pelo Engº Fábio para os conselheiros e propõe que seja feita uma nova apresentação pelo mesmo engenheiro e que a votação ocorra após esta apresentação. Rogério diz que dentro do processo consta a ata da apresentação feita pelo engenheiro, e que nela não foram cumpridas as exigências legais. Rogério lembra que na região já existe um posto instalado e também uma licença para construção de outro posto do outro lado da rua; e segundo a lei a distância mínima é de 100 metros entre um posto e outro, mesmo que seja do outro lado da rua. Raquel lembra que o Posto Rinkão é no mesmo lugar do viaduto citado anteriormente. Emilene propõe que a votação seja suspensa em virtude das modificações e ajustes do PDM, que estão sendo feitos em relação à zona e recuo viário da região. Carlos Camisão sugere que a votação seja suspensa até que seja verificado se existe mudança que possibilite uma opção para o empreendimento, pois se há uma proposta de mudança em vias, que se aguarde a aprovação; Carlos diz que o grande problema do projeto é a distância de um posto ao outro, e nesse caso o PDM é claro. Manoel Carlos diz que a construção do viaduto impede a construção do posto e vice-versa; então é preciso saber qual processo terá prioridade, para saber qual será construído ou se nenhum será construído. Joaquim acha também que deve ser sobrestada a votação. Zenas diz que se a situação do viaduto for à audiência pública e se a comunidade quiser, não vai ser uma obra de posto de gasolina que irá barrar isso, porque alguém vai de alguma forma tentar desapropriar o espaço. Mário diz que deve ser observado quem protocolou primeiro o processo: o posto ou o viaduto. Sapavini diz que para resguardar alguns princípios de direito é mais prudente sobrestar a votação. O presidente Vasni põe em votação a proposta de sobrestar a votação do relatório conforme foi apresentado. A proposta é aprovada com 21 votos favoráveis, 2 votos contra e 0 abstenções. (...)”.

3º) Quanto aos protocolos 21810/2009 e 31985/2009, cujo requerente é Joelmo Pontes o Conselho aprovou o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho, conforme trecho Ata n.º 42, que segue:

“(…) O próximo item a ser votado, ainda referente ao Grupo de Trabalho V, diz respeito ao loteamento para uso apresentado por Joelmo Pontes. Após análise do grupo de trabalho, o GT V decidiu que deverá ser elaborado outro projeto pelo requerente, inserindo uma via coletora nas dimensões previstas pelo PDM e adequando as vias locais às dimensões exigidas pela mesma lei. O grupo sugeriu que parte da Rua 9, do projeto original, seja transformada em via coletora, no trecho que parte da rua Alberico Rosa, entrando pela Rua 8, do projeto original, até a Praça da Fé, que seria transformada

em uma rotatória de mão única, onde desembocariam vias locais direta e indiretamente do loteamento. Raquel questiona o que impediu o processo de ser aprovado na SEMPLÓ. Vasni responde que a via local tem uma exigência no PDM de 12 metros e a via coletora de 18 metros e o projeto apresentou medidas diferentes. Valério lembra que o primeiro projeto apresentado pelo loteador não apresentava via coletora e o segundo projeto foi apresentado com via coletora de 18 metros, porém as vias locais continuaram com 10 metros; e o grupo de trabalho tentou buscar uma saída para que o projeto não ficasse inviável; sendo assim a melhor proposta que o grupo achou foi o acesso dessa via coletora pela Alberico Rosa, que na proposta de hierarquização das ruas ela se tornará coletora. A proposta do grupo de trabalho V conforme apresentada é submetida à votação e aprovada com 17 votos favoráveis, 0 contrários, e 3 abstenções. (...)”.

4º) Quanto aos protocolos 30995/2009, 36154/2009 e 34913/2009, cujo requerente é Benedito Ferreira o Conselho deliberou sobrestar a votação do relatório com o objetivo de aguardar a tramitação das propostas de alteração do PDM feitas pelo Conselho, conforme trecho da Ata n.º 48 que segue:

“(…)Dando o andamento, passou-se a apresentação de processos pela Comissão Permanente de Análise de Processos. Emilene iniciou a apresentação do processo cujo Requerente é Benedito Ferreira (processos 34913/2009, 36154/2009), que solicita instalação de comércio de gás e água, não de depósito, na rua Cláudio Andrade, Bairro Boa Vista. Em seguida fez a leitura do relatório, que ao final concluiu pelo indeferimento do pleito, de acordo com a lei 5890/2006 (Plano Diretor Municipal) as atividades não são permitidas para o local. Segundo o PDM, tratam-se de atividades classificadas como CS3 e CS2 e a via é local. Em via local o PDM não permite a instalação de atividades de CS3 e CS2. Ao final do relatório o Grupo informou que de acordo com as propostas de ajuste do PDM feitas pelo Conselho, a via passaria a ser classificada com coletora em ZAD 03 e o comércio de gás como CS5 e comércio de bebidas como CS 3. A Comissão se manifestou pelo indeferimento do pedido. (...) O Presidente colocou a proposta do Sr. Carlos Ambos em votação – do processo de Benedito Ferreira aguardar as propostas de ajuste do PDM que tramitam na Câmara. O Plenário deliberou que o processo de Benedito aguardará a manifestação da Câmara quanto às propostas de alteração do PDM. (...)”.

5º) Quanto aos protocolos 38656/2009, 35557/2009, 8625/2009, cujo requerente é R. C. Carvalho Indústria e Montagem Ltda o Conselho manifestou-se pelo indeferimento do recurso, conforme trecho da Ata n.º 48 que segue:

“(…) Rogério fez a apresentação do segundo processo que tem como requerente Romildo Cruz de Carvalho (processos 38656/2009, 35557/2009, 8625/2009) e solicita a instalação na rua Leopoldina Smarzaró, bairro Caiçara, de atividade de: 1. fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; 2. instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3. manutenção, reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. A Comissão manifestou-se pelo indeferimento do pedido, pois o PDM não contempla o pedido de instalação das referidas atividades, por serem expressamente proibidas em seu texto, assim como não assiste razão o requerente ao alegar direito adquirido para instalação naquele local sobrepondo-se à Lei 5890/2006, pois sua atividade é classificada como desconforme tolerável, de acordo com o artigo 202 do PDM. (...) Quanto ao processo do requerente Romildo Cruz de Carvalho, colocado em votação

o relatório apresentado pela Comissão, o Plenário aprovou-o (o relatório). (...)”.

6º) Quanto ao protocolo 2137/2010 cujo requerente é Instituto de Ensino Superior E.S. - UNES o Conselho aprovou o relatório do Grupo de Trabalho, conforme trecho da Ata n.º 49 que segue:

“(…) Passou-se à apresentação do Grupo de Trabalho que estudou o processo da UNES. Joaquim iniciou a apresentação falando quem são os conselheiros que integram o Grupo, quais sejam: ele próprio, Yvana, Isabela, Mário e Carlos Amboss, sendo que este último pediu para se retirar do grupo. Joaquim fez a leitura do relatório: **“Grupo de Trabalho – UNES PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO** Prezados Senhores Conselheiros do CPDM, O GT - Unes, após exaustivo estudo do caso em questão, que contou com uma reunião para consulta à PGM, chegou à seguinte conclusão: - Considerando que o Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo - Unes, já ocupava o prédio da Fundação Ateneu Cachoeirense no ano de 2002, conforme cópia de Contrato de Locação com data de 22 de julho de 2002, encaminhada a este Grupo de Trabalho, em atendimento à solicitação do mesmo. - Considerando que a Unes expressa única e exclusivamente o desejo de dar prosseguimento a atividades similares às anteriormente existentes no mesmo imóvel. - Considerando o compromisso da instituição de manter estacionamento suficiente para atender aos alunos e demais, expresso formalmente: 1 - Na declaração em viva-voz do Diretor Executivo do IESES, Professor Dr. Gilson Mendes da Cruz, no plenário da Reunião Ordinária pública do Conselho do Plano Diretor Municipal do dia 29 de abril de 2010; 2 - No Ofício Direto de nº 0013/10, datado de 24 de maio de 2010, enviado ao Sr. Presidente do CPDM, Vasni Barbosa de Oliveira, em atendimento à solicitação do mesmo, a pedido deste GT, para que nos fosse enviado um Termo de Compromisso formalizando a Carta de Intenção de locação de um terreno, enviada ao Pastor Honório Portes. Terreno esse localizado na Rua Luiz Semprini, s/nº, Bairro Independência, nesta cidade, com área de 4.304 m², conforme desenho anexo à mesma, que diz que a Unes irá “(...) manter um estacionamento com 180 vagas de motos no sub-solo do prédio. (...) um estacionamento de 172 autos em terreno alugado”, e de mais 90 vagas divididas em outros 3 (três) terrenos próximos; 3 - No Termo de Compromisso, propriamente dito, que se encontra em nosso poder desde hoje, 27 de maio de 2010. ESTE GRUPO DE TRABALHO RECOMENDA QUE: O empreendimento seja considerado DESCONFORME nos termos do Artigo 202 da Lei nº 5890, a Lei do PDM, que diz que: *Art. 202 - Considera-se atividade desconforme aquela pré-existente à vigência desta Lei, que se encontra em desacordo com as normas de uso do solo, podendo ser classificada como tolerável e não tolerável. E nos termos do caput e parágrafo único do artigo 205 da Lei nº 5890, a lei do PDM, que diz que: Art. 205 - Consideram-se edificações desconformes aquelas pré-existentes à vigência desta Lei que não atendam aos padrões urbanísticos relativos ao porte ou uso estabelecidos para as respectivas zonas de ocupação, em função de sua destinação específica e seus aspectos edilícios próprios. Parágrafo Único. Nos prédios desconformes serão permitidos outros usos, a critério do órgão de planejamento urbano, sendo admitida a aplicação da outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal. E que seja considerado TOLERÁVEL nos termos do inciso 2º do artigo 203 da Lei nº 5890, a lei do PDM, que diz que: Art. 203 - Atividades toleráveis são aquelas que:(...)2 - Não se enquadram nas diretrizes de usos e atividades para as respectivas zonas de ocupação; (...) E que seja implementado pela Semplo, ouvido este Conselho, um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, conforme os seguintes parágrafos e*



incisos do artigo anterior: Art. 203 – (...)§ 1º Nas circunstâncias previstas no caput deste artigo e Art. 202, o órgão responsável pelo licenciamento deverá: 1 - Proceder à avaliação dos níveis de incompatibilidade; 2 - Providenciar em conjunto com o interessado, resguardadas as peculiaridades das atividades, a eliminação das incompatibilidades verificadas. (...) § 3º Conceder-se-á licença de uso do solo em locais com atividades similares às anteriormente existentes, desde que seja no mesmo imóvel. Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2010. Conselheiros: Joaquim Neiva de Rezende Júnior Yvana Bindes da Silva Bronze Isabela Romanelli Mário Nascimento Moreira” Valério solicitou que o artigo 203 do PDM seja aberto no data show e em seguida fez a leitura. Art. 203 Atividades toleráveis são aquelas que: IV – Não tenham sido objeto de reclamações nos órgãos competentes por parte dos moradores da vizinhança. Sugeriu que seja ouvida a comunidade afetada pela aprovação ou não da Faculdade ali. Joaquim disse que não houve denúncia aos órgãos competentes. O Presidente disse que todas as observações devem ser feitas e esclarece que o Conselho decidiu que seria apresentado o relatório e votado em seguida. Dr Marco Aurélio lembrou aos conselheiros que as alterações feitas no artigo 205, recentemente, foram suspensas por ordem judicial. Pedro disse que ninguém da comunidade está presente e entende que seja ouvida a Associação de Moradores do Bairro Independência. Joaquim disse estar claro que o inciso fala de reclamação formal, alguém da comunidade tenha reclamado oficialmente e que a ocupação existe desde 2002. Pedro disse que foi muito falado que foram tomadas decisões sem consultar o Conselho e agora o Conselho está tomando decisões sem falar com a sociedade. Joaquim falou da falta do EIV. Mário disse que o intuito do CPDM é que tenhamos a cidade mais organizada e planejada; consultou à PGM quanto aos artigos citados, se permite ou não a UNES. Dr. Marco Aurélio falou que o plenário é soberano e o PDM não permite hoje faculdade naquela região, há uma exceção quando é tolerável. Joaquim disse que neste caso não altera a lei, cumpre-se o que nela está escrito. Pedro disse que o povo está representado no Conselho; que ele e Mário são representantes do povo no Conselho e como tal o povo também está presente. Jacques Douglas afirmou que está sendo analisada a lei e a lei dá amparo à instituição; que conhece e respeita a instituição; são três cursos; está sendo falado sobre educação, inclusão social; pôde conhecer a obra e foi feito um elevador para deficiente físico, no centro da cidade; tem ônibus adaptado, mas o deficiente consegue subir no ônibus? não!; tem banheiro feminino e masculino adaptado ao deficiente; é desenvolvimento sustentável para a região; impacto sempre haverá, mas deram a solução oferecendo as vagas de garagem; vergonha é não ter para a Câmara Municipal vaga para deficiente físico; até onde tem conhecimento são três cursos; é favorável e abraça esta causa. O Presidente disse que também conheceu a instituição e viu o cumprimento das normas de acessibilidade; elogiou a instituição. Yvana disse, com relação à fala dos conselheiros Mário e Pedro, que ainda não chegou reclamação da comunidade sobre ao assunto e que Mário como representante da comunidade poderia ter feito essa consulta desde que a matéria chegou ao Conselho. Mário afirmou que o assunto está sendo veiculado e que no Conselho tem representantes de vários segmentos da sociedade. Pedro disse que não quer dizer que o Conselho é contra. As Associações de moradores devem ser comunicadas; o CPDM deve ouvir as Associações, para que não se fale que o Conselho não tinha conhecimento. Carlos Amboss perguntou ao relator do grupo qual o tamanho do estacionamento, a distância da sede da faculdade ao estacionamento onde 170 veículos serão estacionados. Joaquim respondeu que o objeto do estudo foi a lei e a lei permite. Manoel Carlos disse que o PDM permite que o estacionamento seja a no máximo 200m e no caso em tela o estacionamento apresentado fica a 500m; disse querer

relembrar aos conselheiros que quando se tratou da Unimed eles se comprometeram em fazer um edifício garagem com 12 pavimentos e que este estacionamento seria construído antes de ser ampliado o hospital; disse para retirar o estacionamento porque ninguém vai parar um carro a 500m de distância. Joaquim falou que haverá o TAC. Delandi perguntou se existe alguma outra proposta além da fornecida pelo grupo O Presidente disse que existe a proposta do grupo e que a discussão é para corrigir o que for necessário no relatório. O Diretor da UNES, Sr. Gilson afirmou que a UNES funcionou no prédio do antigo Ateneu de 2002 a 2006 e nunca tiveram reclamação alguma; atualmente tem um compromisso com a Igreja para usar o terreno como estacionamento; estão vendo também com supermercado da frente e com o lava-jato, para obterem mais vagas de garagem; que apresentou documentos dizendo que terá também o curso de psicologia; serão 864 alunos; a maior parte dos cursos estão consolidados; ou seja, cada turma que entra se forma uma; que o curso de Direito ainda está em fase de maturação e por isso, poderiam haver mais 150 alunos; sempre existe evasão; seriam no máximo 1014 alunos, mas sempre ocorre evasão; dentro da UNES, na Compasso, hoje são 8 cursos, com mais de 2.000 alunos, e lá são estacionados 240 autos, 10 vans e 8 ônibus; as vans e os ônibus vão continuar estacionando lá; acredita que vão 140 automóveis e no terreno cabem 172 vagas; no supermercado cabem mais 40/50 vagas; no subsolo 180 vagas para motos; desses 140 carros muitos vão circular no período de 18 e 19 horas, 2 carros por minuto; não causa impacto; eles não tem interesse em prejudicar a população, querem ser parceiros da população; disse que dá 10 minutos de caminhada até o terreno; o prédio está todo no padrão internacional; hoje tem 5/6 milhões investidos no prédio desde a compra até a reforma; está chegando a Comissão do MEC, se não estiverem funcionando 3 cursos, a UNES será fechada; O Presidente disse desejar submeter a proposta do grupo à votação, já que não surgiu nenhuma proposta diferente. Valério disse que não houve discussão suficiente para que surja uma contraproposta. O Presidente disse que o Conselho entendeu que deveria apresentar e votar na mesma reunião. Pedro disse que milita no movimento popular e diante da visita do MEC entende que o Conselho não pode atravancar; que não vê porque não aprovar. Joaquim disse que por recomendação do Procurador deve ser retirado do relatório o artigo 205. Dr Marco Aurélio disse que realmente não pode ser aprovado com o artigo 205 porque foi suspenso por ordem judicial. Joaquim disse que formaliza a proposta sem o artigo 205, e que a retirada dele não causa nenhum prejuízo. Raquel disse haver muita dúvida e propõe seja melhorada a proposta e que os compromissos assumidos pela instituição sejam firmados como um termo de compromisso. Colocado em votação o relatório apresentado pelo grupo, sem a citação do artigo 205 e com o TAC: 18 favoráveis, 02 contrários e 03 abstenções. (...)”.

7º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2010.

**VASNI BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

### **DECRETO Nº 21.072**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 002/2010**, de 21 de julho de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA - COMDPEDE**

**Resolução 002/2010, de 21 de julho de 2010.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.974, de 20 de junho de 2007, em conformidade com as deliberações na reunião extraordinária do dia 20 de Julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Eleger a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE para o mandato 2010/2012, sendo:

Presidente – Luciana Aparecida Bernardes – AGÊNCIA DO TRABALHADOR.

Vice-Presidente – Flávio Figueiredo Fricks – ADESA

1ª Secretária: Ilza Brum Paschoal – DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2ª Secretária: Gisele Martins Lana - SEMDES

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Julho de 2010.

**LUCIANA APARECIDA BERNARDES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência**

**DECRETO Nº 21.073**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 003/2010**, de 21 de julho de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA - COMDPEDE**

**Resolução 003/2010, de 21 de julho de 2010.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.974, de 20 de junho de 2007, em conformidade com as deliberações na reunião extraordinária do dia 20 de Julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor as Comissões Permanentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE, como segue abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Conselheiros Componentes:

Coordenadora: Alessandra das Graças Caetano de Oliveira - SEME.

Relator: Antônio Fernando Mastella - SEMGOV.

Secretária: Ana Paula Feu de Souza – AGÊNCIA DO TRABALHADOR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ARTICULAÇÃO DE  
CONSELHOS E CAPACITAÇÃO:**

Conselheiros Componentes:

Coordenador: Wladimir Faria Bluhm - SENSUR

Relator: Paulo Antônio Xavier Bento - SENSUR

Secretária: Mirian Araújo Narciso de Melo - SEMSET

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E  
FINANÇAS:**

Conselheiros Componentes:

Coordenadora: Arlete Augusta Thomaz de Oliveira - OAB

Relator: José Carlos Silva - SEMDES

Secretária: Vilma Gonçalves Tristão - OAB

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Julho de 2010.

**LUCIANA APARECIDA BERNARDES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência**

**DECRETO Nº 21.085**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE SARDINHA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Articulação Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 01 de agosto de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.086**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOSÉ CARLOS DE MACEDO, do cargo em comissão, sem vínculo, de Auxiliar Operacional de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 01 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.087**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Motorista de Gabinete, o servidor LEANDRO DE SOUZA AZEVEDO, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 01 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.096**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCO AURÉLIO COELHO, do cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, com lotação na Procuradoria Geral do

Município – PGM, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 20.715, de 31/03/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.097**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARCO AURÉLIO COELHO para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.101**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JAYME VIEIRA TORRES FILHO, do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Controle Interno, com lotação na Controladoria Interna de Governo – CIG, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 20.499, de 20/01/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.102**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JAYME VIEIRA TORRES FILHO para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno de Governo, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 21.109**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Diretor de Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a partir de 09 de agosto de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 21.110**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 09 de agosto de 2010, a designação do servidor Flávio Coelho de Matos, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, constante do Decreto nº 20.830/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 21.111**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. FABRÍCIO FERREIRA SOARES para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 09 de agosto de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 542/2010**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados para as Secretarias mencionadas, a partir das respectivas datas.

SERVIDOR	SECRETARIA ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	A PARTIR DE	PROT.Nº
Ana Paula Fonseca Ferreira	SEMDES	SEME	09/06/2010	15.921/2010
Lucimar Gomes dos Santos	SEME	SEMDES	09/06/2010	

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N° 553/2010**

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Altair de Souza Damasio	SEMUS	19.334/2010	02/07/2010
Marcos de Souza Paixão	SEMUS	21.588/2010	21/07/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N° 554/2010**

DISPÕE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS NºS. 390/2010 E 420/2010, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º. 15.758/2010,

RESOLVE:

Retificar as Portarias n.ºs. 390/2010 e 420/2010, referente a servidora municipal MAGDA APARECIDA GASPARINI, onde se lê “lotada na SEMO” leia-se “lotada na SEMPLO”.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N.º 560/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar a servidora municipal DANUZE BATISTA PINHEIRO SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROTOCOLO
Nº 151/2010, de 06/08/2010	F. A. DA SILVA – TRACSUL PEÇAS PARA TRATORES ME	Aquisição de tintas e solventes para demarcação viária, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 065/2010	4546/2010 16.956/2010 38 - 9117/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N.º 561/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal LUCIANO MORISCO RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT/SEQ. N.º
Nº 152/2010, de 10/08/2010	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim / Fundo Municipal de Saúde.	C. N. F. SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME	51 - 7.131/2010 51 - 20.367/2010 18 - 7.453/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N.º 562/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei n.º. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. N.º
			Duração	Início	
Carolina Guimarães Piassi	Professor PEB B V	SEME	30 DIAS	19/07/2010	20.377/2010 22.096/2010
Herval Pires	Auditor Fiscal de Transportes	SEMASI/DLT	30 DIAS	19/07/2010	22.589/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N.º 563/2010**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



resOLVE:

Designar a servidora municipal GRACIVONE COLLI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	OBJETO	CESSIONÁRIO	PROT. Nº
Nº 032/2010 03/08/2010	Cooperação mútua entre os convenientes, visando a cessão de servidores efetivos e de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o Cedente	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	6925/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 570/2010**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentos e posse, devendo comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 3º andar, Centro, nesta cidade, nas datas e horários mencionados, munidos dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como demais comprovações, em conformidade com o que estabelece o item 12 do Edital 01/2007.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	DATA	HORÁRIO
JOÃO ALESSANDRO AMISTÁ GOMES	TÉCNICO EDIFICAÇÕES	833.584-2	16º	18/08/10	9:00
ROSANGEL GOMES CANDIDO	TÉCNICO EDIFICAÇÕES	807.350-3	17º	18/08/10	9:00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RELATÓRIO**

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de julho de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2010

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS  
- JULHO DE 2010**

RECEITAS	RS
Imposto Predial	203.867,42
Imposto Territorial Urbano	36.099,75
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	281.677,38
Imposto s/ Transm Bens Imóveis - ITBI	206.952,45
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.846.001,89
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	15.179,12
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	30.701,13
Taxa de Fiscalização de Anúncio	6.022,66
Taxa Fisc.Obra Particular	10.533,76
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	250,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.882,71
Aluguéis	0,00
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	6.915,83
Rendimentos Fundo Saúde	2.552,06
Rendimentos MDE	21.539,34
Rendimentos CIDE	0,00
Rendimentos Recursos Convênios Educação	2.151,38
Rendimentos Recursos FNDE	18.146,58
Remun Outros Dep Rec Vinculados	111.461,33
Remun Dep de Rec Não Vinculados	40.071,97
Serviços de Vistoria de Veículos	6.083,71
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
Outros Serviços Administrativos	8.058,01
Serviços Recreativos e Culturais	22,05
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	4.477,74

Serviços de Registro do Comércio	7.796,62
Serviços de Cemitérios	2.176,18
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	4.249,73
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	3.580,65
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	5.339,64
Serviços Diversos	2.381,82
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.427.482,15
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	(485.496,38)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	66,37
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	(13,26)
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	55.094,08
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	(11.018,81)
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	47.578,36
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	164.264,82
Piso de Atenção Básica	298.443,00
Vigilância Sanitária	76.210,07
Programa de Saúde de Família	390.400,00
Programa Agentes Comunitários	158.193,00
Farmácia Popular	72.390,29
Combate a Endemias	320.416,60
Combate a DST/AIDS	82.465,33
Aquisição de Medicamentos	85.535,08
Especialidade SUS	0,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família - PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	22.000,00
Centro Especialidades Odontológicas	45.400,00
Cerest/Renast	0,00
Casa de Apoio	0,00
Campanha Poliomielite	0,00
Campanha Vacinação Idoso	0,00
Aquisição Medicamentos Hipertensão/Diabetes	0,00
PSF - Incentivo Novas Equipes	0,00
Programa Saúde Bucal - Incentivo Novas Equipes	0,00
A Transportar	7.049.583,61
Transporte	7.049.583,61
Fundo Alimentação Nutrição - FAN	0,00

Manutenção NASF	0,00
NASF - Incentivo à Novas Equipes	0,00
Manutenção Centro Atenção Psicossocial	0,00
Demais Transferências de Recursos do SUS	0,00
Ação Continuada	20.560,56
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	3.000,00
Bolsa Família - Serviço	9.598,05
Sentinela - Serviço	0,00
PAIF-CRAS	18.000,00
Medidas Sócio Educativas	4.400,00
Pró Jovem	10.050,00
Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
Benefício da Prestação Continuada de Assistência Social - BPC	4.675,00
Transferência Salário Educação	260.380,83
Alimentação Escolar - PNAE	159.598,92
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Apoio Transporte Escolar - PNATE	0,00
Educação Especial	0,00
Educação Inclusiva Diversidades	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	4.445.493,17
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	(889.098,62)
Participação no IPVA	526.844,86
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	(101.551,74)
Cota Parte IPI/Exportação	118.433,10
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	(23.686,62)
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	101.455,24
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	146.789,23
Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF/FUNDEB	3.374.381,89
Outras Transferências Convênios União	0,00
Transporte Escolar	0,00
Outras Transferências do Estado - FUNCOP	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	42.371,58
Transferências de Convênios com Instituições Privadas	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	45.037,48
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	11.271,76
Multa PROCON	166,73
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	41.308,83
Outras Restituições	12.292,60

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Receita da Dívida Ativa - IPTU	214.601,29
Receita da Dívida Ativa - ISS	47.810,89
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	49.415,34
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	140.480,64
Rec. Administração Teatro - LEI - 4766/99	0,00
Rec. Honorários Advocáticos	21.380,62
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	1.386,65
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	11.685,61
Outras Receitas	14.750,94
Operação de Crédito BNDES - Nosso Bairro	0,00
Operação de Crédito Caminhos da Escola	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Outras Transferências de Convênios União	0,00
Outras Transferências de Convênios Estado	533.438,05
Transferências Convênios Instituições Privadas	0,00
Outras Receitas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.426.306,49</b>

FONTE: Balancete do Município - julho/2010

## ANEXO II

## APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - JULHO DE 2010

UNIDADES	RS
Câmara Municipal	0,00*
Procuradoria Geral	24.120,52
Fundo da Procuradoria Geral do Município	114.125,68
Controladoria Geral do Município	13.950,00
Secretaria Municipal de Governo	17.580,95
Gabinete do Prefeito	530,00
Comissão Municipal de Licitação	0,00
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	0,00
Escritório de Gestão de Projetos Prioritários	0,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	56.095,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	4.279,00
Secretaria Municipal de Fazenda	621.027,55
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	10.569,80
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	167.735,68

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	21.892,68
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	270,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	28.332,90
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	110.026,03
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	67.545,24
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	379.726,06
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.132.135,30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.480,00
Fundo Municipal de Saúde	1.951.440,17
Secretaria Municipal de Educação	76.156,62
Desenvolvimento do Ensino	2.277.257,71
Fundo Municipal de Educação	2.945.489,13
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	4.469.012,72
Secretaria Municipal de Obras	12.869,50
Departamento de Obras	884.357,50
<b>TOTAL</b>	<b>17.391.005,74</b>

FONTE: Balancete do Município - julho/2010

\*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de julho de 2010.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DE-FISC

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura da Intimação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Está discriminado nesta intimação a seguinte providência: Renovar Alvará de Construção, referente ao Processo protocolizado na PMCI sob o nº 8483/2006. Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e legislação Pertinente.

Intimação: **05564**

Data da Lavratura: 11/06/2010

CPF do Contribuinte: 053.261.797-50

Contribuinte: **Cristiane Lima Pimentel**

Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, DEC.2008/75.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de Agosto de 2010.

**VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**  
Diretor de Fiscalização de Obras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 154/2010.

**CONTRATADA:** CONTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI; atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Realização de Obra de Reforma da Escola Municipal Pedro Nolasco, bairro Paraíso - Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 016/2010.

**VALOR:** R\$ 607.569,76 (seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do Fundeb, a saber:

Órgão/Unidade: 17.02 – Projeto/Atividade: 12.365.0003.1.008 – Despesa: 4 4 90 51 04 99

**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2010.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras, Maria Deuceny da Silva Lopes - Secretária Municipal de Educação e Izabel Durães de Souza – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 19.932/2010.

\* Republicado por incorreção (campo contratada).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** MARIA DOS MILAGRES ROCHA

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Correios do Distrito de Itaoca, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscento reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X

**PROCESSO:** Prot. nº 1 - 17.248/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**